LEI Nº 1.015/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.

"AUTORIZA O USO DE BENS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA POR TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso de espaço em Bem Municipal por terceiros, sem ônus, em conformidade com o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita.

§ 1º O espaço público autorizado para uso de terceiros é uma Sala do Posto de Saúde de Campina da Alegria, destinada a coleta de exames clínicos laboratoriais.

Artigo 2º - Estão autorizados ao uso do espaço Público especificado, pelo período de até 06 (seis) horas semanais, os seguintes Laboratórios Credenciados no Município de Vargem Bonita:

a) G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA;

b) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IRANI LTDA ME.

Artigo 3º O prazo de vigência da autorização será equivalente ao prazo de vigência do Credenciamento dos Laboratórios junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 07 de outubro de 2014.

Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 08/10/2014, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças